# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 22.455 **Data** 06.04.98

**Projeto de** Lei nº 10/98

**Autor** Prefeito Municipal de Pompéia

**Assunto** Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Justiça e Redação.<br>Em___/___/___<br>_____<br>Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 06 / 04 / 98

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

**Autógrafo N.o**

**Observações:**

**Lei N.o** de ___/___/___

**Arquivado em** 7 / 4 / 98

Diretor da Secretaria

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

06.04.98

OF.GP.Nº 259/98 Pompéia, 03 de abril de 1998

Senhor Presidente: Pl. 10/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, os anexos projetos de lei que dispõem sobre concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e ao Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanam", a fim de serem submetidos à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Os mencionados projetos objetivam conceder subvenção à APAE no valor anual de R$ 24.000,00 e ao Lar dos Velhos no valor anual de R$ 36.000,00, cujos recursos serão repassados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social provenientes dos convênios firmados para o Projeto de Pessoa Portadora de Deficiência e Projeto do Idoso. Mensalmente é repassado o valor de R$ 2.000,00 destinado à APAE e de R$ 3.000,00 ao Lar dos Velhos, que já se encontram liberados para o repasse.

Nestas condições solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de **urgência** pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
06 ABR 1998
Recebido

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recurso esse proveniente do convênio firmado com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO
10 - DIVISAO DE AÇAO E BEM-ESTAR SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
3230 - Transferência à Instituição Privada
3231 - 15814862.10 - Subvenção So-
Social..... R$ 24.000,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO
01 - DIVISAO DE OBRAS
01 - Seção de Obras
4110 - 13764471.17 - Conclusão do Poço
Profundo..... R$ 24.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE ABRIL DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.455
06 / 04 / 98
Diretor da Secretaria

# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia


**P A R E C E R EM CONJUNTO**

**Comissões de Justiça/Constituição e Finanças /Orçamento**
**Processo nº**. 22.455
**Projeto de** Lei nº. 10/98
**Autor:** Prefeito Municipal de Pompéia
**Assunto:** Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à APAE de Pompéia.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao repasse financeiro, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será o mesmo efetuado no decorrer do exercício de 1998, ficando o valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, não irá onerar os cofres públicos, pois é recurso proveniente de convênio firmado com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Pela aprovação.
Sala das Comissões, em 6 de abril de 1998

Valdir Cervelin
Relator

Comissão de Justiça e Constituição

Massao Hayashi

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli

Comissão de Finanças e Orçamento

Elizio Ignácio da Rocha

Péricles Vaz da Silva Filho